



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

2ª Vara Cível

## Processo 0815298-55.2020.8.23.0010

**Comarca:** BOA VISTA

**Data de** 15/06/2020      **Situação:** Público

**Classe** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 4847 - Seguro

**Data Distribuição:** 15/06/2020      **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

### Parte(s) do

**Tipo:** Promovente

**Nome:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**Data de** 25/11/1977      **RG:** 181484 SSP/RR      **CPF/CNPJ:** 650.433.832-91

**Filiação:** Mãe: LUCIANA JORGE DA SILVA

#### Advogado(s) da Parte

1616NRR      Wallyson Barbosa Moura

**Tipo:** Promovido

**Nome:** Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**Data de** Não cadastrada      **RG:** Não cadastrado      **CPF/CNPJ:** 09.248.608/0001-04

#### Advogado(s) da Parte

134307NRJ      JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 15/06/2020

## Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: Wallyson Barbosa Moura

## Relação de arquivos da movimentação:



**WALLYSON BARBOSA  
Advocacia e Consultoria**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA\_VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BOA VISTA – RORAIMA.**

**TELMA ANA JORGE DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, carteira de identidade nº 181484, inscrita no CPF nº 650.433.832-91, telefone nº (95) 99153-6366, (não possui e-mail), residente e domiciliada na Rua Estrela Cadente, nº 730, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, CEP 69.316-074, por seu advogado ao final assinado, constituído nos termos da procuração anexa, com escritório na Avenida Sabá Cunha, nº 1479, Jardim Caranã, CEP 69.313-725, Boa Vista, Roraima, onde recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

Em face da empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ 09.248.608-0001 / 04, localizada no endereço Rua Senador Dantas, Nº 74 – 5º Andar – Centro – CEP. 20.031-205 – Rio de Janeiro – RJ, Tel. (021) 3861-4600, Fax (021) 2240-9073, tendo em vista as razões de fato e de direito a seguir:

**DA JUSTICA GRATUITA**

Requer à V. Ex<sup>a</sup>. Seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.



**WALLYSON BARBOSA  
Advocacia e Consultoria**

**QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (art.319, VII, CPC)**

A autora **NÃO** opta pela realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII),

**DOS FATOS**

No dia 30 de novembro de 2019, a requerente sofreu grave acidente de trânsito e, em consequência, ficou com INVALIDEZ, conforme demonstra o Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia de Acidente de trânsito de Roraima - DAT, comprovando a ocorrência do acidente; comprovante de atendimento médico e o laudo médico acostados, que descrevem o acidente;

Consta no referido Laudo Médico, que devida a ação contundente do acidente, a paciente (requerente) sofreu trauma em pares do seu corpo, resultando em sua invalidez para o exercício de suas atividades laborativas.

A autora **sofreu grave fratura na perna, decorrente do acidente objeto desta lide, no qual resultaram sequelas permanentes que limitam os movimentos físicos da autora.**

Desta forma, a Autora apresentou toda a documentação necessária para o recebimento da indenização referente ao seguro obrigatório (DPVAT) pela via administrativa junto a referida seguradora.





**WALLYSON BARBOSA  
Advocacia e Consultoria**

Entretanto, a Ré, seguradora responsável pelo pagamento, aproveitando-se da condição da Autora, que em razão da tragédia ocorrida e estando ainda fragilizado, **efetuou o pagamento de apenas R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, ou seja, lesando a Postulante no momento em que ele e sua família mais necessitavam de auxílio (docs. anexos).

São os fatos de forma sucinta.

**DO DIREITO**

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

***Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)***

A Lei nº 6.194 / 74, com sua redação alterada pela Lei 11.482, de 31 de maio de 2007, impõem novos valores. Agora, destarte, as indenizações do seguro DPVAT estão atreladas aos valores estabelecidos pelo art. 8º da Lei 11.482 / 07, que alterou o art. 3º da Lei 6.194 / 74, fixando novo valor para indenização, por invalidez permanente, verbis:

**"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:**



**WALLYSON BARBOSA**  
**Advocacia e Consultoria**

**I - até R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**  
- no caso de **invalidez** permanente;

Este é o entendimento do Tribunal de Santa Catarina, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. APURAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE SEGURO DPVAT PELA SEGURADORA. RECONHECIMENTO IMPLÍCITO DA INVALIDEZ PERMANENTE DA VÍTIMA. RECURSO PROVIDO. (TJSC Agravo de Instrumento: AI 743444 SC 2009.074344-4; **Relator (a):** Nelson Schaefer Martins; **Julgamento:** 20 /04 / 2010; **Órgão Julgador:** Segunda Câmara de Direito Civil; **Publicação:** Agravo de Instrumento n.2009.074344-4).

### **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer;

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos termos da lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86,
- b) a citação da Seguradora requerida, para que, querendo, apresente resposta no prazo legal, sob pena de revelia;
- c) que seja julgada PROCEDENTE a presente ação, condenando a parte Ré ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) acrescentando-se, de juros à base de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, incidentes desde o efetivo cumprimento



**WALLYSON BARBOSA  
Advocacia e Consultoria**

da obrigação em razão da recusa do pagamento administrativo do DPVAT;

- d) a condenação da parte Ré ao pagamento dos honorários de sucumbência.
- e) Protestar por todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente a prova documental acostada aos autos.

Dà-se a causa o valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ternos em que,  
Pede deferimento.

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2020.

**WALLYSON BARBOSA MOURA  
OAB/RR 1616**



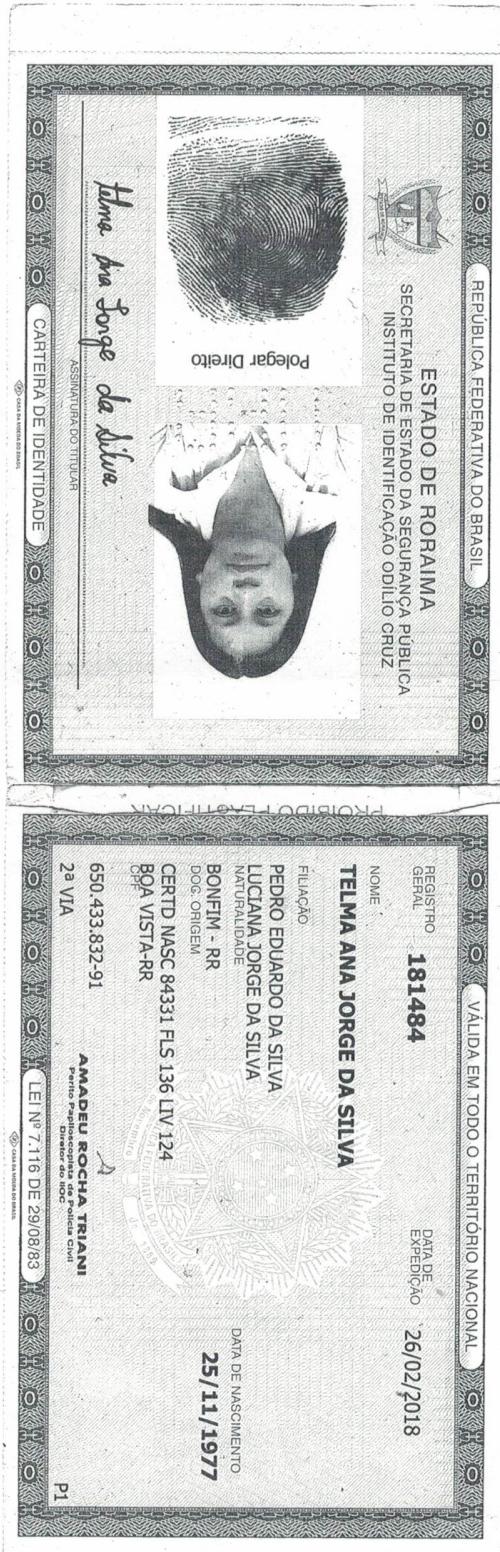


## PROCURAÇÃO

**Eu, TELMA ANA JORGE DA SILVA**, brasileiro (a), SOLTEIRA, DO LAR, portador (a) da cédula de identidade RG nº 181484, inscrito (a) no CPF sob o nº 650.433.832-98, residente e domiciliado (a) na R. ESTRELA CADENTE, nº 730, Bairro RAIAZ DO SOL, CEP 69.316-074, telefone nº (95) 99153-6366. Boa Vista-RR, por este instrumento particular de procuração, nomeia, o Advogado **WALLYSON BARBOSA MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-RR, sob o número 1616, com escritório à Avenida *Sabá Cunha*, nº 1479, *Jardim Caranã*, CEP 69.313-725, Boa Vista, Roraima. fone: (95) 3625-7709 e 99153-7838, para Através do presente instrumento particular de mandato, O **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelece no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos prante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para ação judicial de cobrança de seguro DPVAT em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**.

Boa Vista/RR, 13 de MAYO de 2020.

Telma Ana Jorge da Silva  
**OUTORGANTE.**



Válidão: 02/2002/2001, Leitura: 11.4192006  
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação: https://projudi.jus.br/projudi/  
Validador: PROJUDI/USP/PROJUDI





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 042566/2019

**DADOS DO REGISTRO**

Data/Hora Início do Registro: 01/12/2019 06:57 Data/Hora Fim: 01/12/2019 07:18

Origem: Polícia Militar Nº do Documento: I 811373 Data: 30/11/2019

Delegado de Polícia: Clayton Alexandre Ellwanger

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Afeto: 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 30/11/2019 13:00

**Local do Fato**

Município: Boa Vista (RR)

Bairro: Dos Estados

Logradouro: AV AMAZONAS COM AV RIO GRANDE DO SUL

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

**ENVOLVIDO(S)**

**Nome Civil: FELIPE RIBEIRO SAMPAIO DE OLIVEIRA (COMUNICANTE )**

Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Idade:
Naturalidade:RR - Boa Vista	Profissão: Policial Militar	
Nome da Mãe: Sem Informação		
Em Serviço: Sim		

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR  
Logradouro: AV. DAS GUIANAS  
Complemento: CIPTUR  
Bairro: 13 DE SETEMBRO

**Nome Civil: RENATO BATISTA DE OLIVEIRA (ENVOLVIDO )**

Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Idade: 41 anos
	Profissão: Motorista	
Estado Civil: Solteiro(a)		
Em Serviço: Não		

**Documento(s)**

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 747.782.502-49

RG - Carteira de Identidade: 206301

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR  
Logradouro: RUA MANOEL BARBOSA DE ARAUJO  
Bairro: 31 DE MARÇO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PÓLICIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042566/2019

Telefone: (09) 9137-6160 (Celular)

**Nome Civil: DENILSON JORGE DA SILVA (ENVOLVIDO )**

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade: 22 anos

Profissão: Militar do Exército

Estado Civil: Solteiro(a)

Em Serviço: Não

**Documento(s)**

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 023.685.742-80

RG - Carteira de Identidade: 4230213

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA ESTRELA CADENTE

Nº: 703

Bairro: RAIAR DO SOL

**Nome Civil: TELMA ANA JORGE DA SILVA (ENVOLVIDO )**

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Idade: 42 anos

Profissão: Empregada Doméstica

Estado Civil: Casado(a)

Em Serviço: Não

**Documento(s)**

RG - Carteira de Identidade: 181484

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA ESTRELA CADENTE

Nº: 703

Bairro: RAIAR DO SOL

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**

Conforme roteiro em anexo vem relatar acidente de trânsito que no local havia somente o veículo de Renato (VW voyage , de cor , branca de placa NAY9462(DANOS: farol direito , para choque dianteiro e capô)); Que Denilson e Telma estavam dentro das ambulâncias do Samu recebendo socorro; Que segundo Renato , estava trafegando na av Rio Grande do Sul sentido av Amazonas, e Denilson trafegava na av amazonas , sentido bairro/centro,conduzindo uma motocicleta (Yamaha lander xt250 de cor preta placa naz6789 (Dano: a motocicleta não estava mais no local no momento da chegada da guarnição)) que na garupa estava Telma mãe de Denilson, momento em que no cruzamento das vias houve a colisão; Que Denilson e Telma sofreram fratura exposta , ambos na perna direita e escoriações pelo corpo e foram removidos ao pronto socorro pelas ambulâncias do Samu; Que na esquina av Rio Grande do Sul havia uma placa de PARE ; Que segundo Renato a motocicleta foi retirada do local por parentes de Denilson ; Que Denilson não possui CNH ; Era o que tinha a relatar ; É o relato.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042566/2019

ASSINATURAS

Poliana Lewis da Costa Campos  
agente carcerária  
Matrícula 042000891  
Responsável pelo Atendimento

Felipe Ribeiro Sampaio de Oliveira  
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil Clayton Alexandre Ellwanger  
Impresso por: Jefferson Inacio Araujo  
Data de Impressão: 04/03/2020 08:17  
Protocolo nº: Não disponível



Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

30/11/2019



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital Geral de Roraima - PAAR / PSFE  
Av. Brigadeiro Eduardo Gómes, 3308

... Guia de Atendimento 17 ...

02/11/2019 *Note*  
ssificação \_\_\_\_\_  
Vermelho *lock*  
Laranja  
Amarelo  
Verde  
*and... Acas.*

1901192899		30/11/2019 13:33:21		FICHA DE ATENDIMENTO				TRAUMATOLOGIA		DIURNO 07-19	
Paciente		Data Nascimento		Idade		CNS		CPF		Prontuário	
TELMA ANA JORGE DA SILVA		25/11/1977		42 A 0 M/S D		706207023926269		65043383291		00086279	
Tipo Doc	Documento	Órgão Emissor	Data Emissão	Sexo	Estado Civil	Raça/Cor	Naturalidade	Nacionalidade			
IDENTIDADE	181484	SSPIRR	26/07/1996	F	SOLTEIRO(A)PARDA		BONFIM - RR	BRASILEIRA			
Mãe		Pai						Contato			
LUCIANA JORGE DA SILVA		PEDRO EDUARDO DA SILVA						(95) 99153-6366	Ocupação		
Endereço									DO LAR		
RUA - ESTRELA CADENTE - 730 - RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR											
Class. de Risco	Plano Convênio		Nº da Carteira		Validade		Autorização		Sis Prenatal		
	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE										
Motivo do Atendimento	Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.		Procedência		Temp.				
ACIDENTE DE MOTO	URGÊNCIA				Procedimento Sol.						
Setor	Tipo de Chegada								Registrado por:		
GRANDE TRAUMA	SAMU CAPITAL								EDILEUDA.SOUZA		
Queixa Principal					<input type="checkbox"/> Síndrome Febril	<input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório	<input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue				
Anamnese de Enfermagem											
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)											
<p>Pct Vítima de acidente trânsito SJT Projeto pelo SAMU</p>								GSC	DIURNO TOTAL		
								AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456			
Exame Físico											
Hipótese Diagnóstica											
SADT - Exames Complementares	<input type="checkbox"/> RAIOS-X	<input type="checkbox"/> ULTRA-SON	<input type="checkbox"/> TC	<input type="checkbox"/> SANGUE	<input type="checkbox"/> URINA						
PRESCRIÇÃO											
<p>1) Morfina 10g + SF 0,97 9ml, Fazor 3ml (EV)</p> <p>2) ATT 0,5ml P/inf</p> <p>• Ceftriaxona 3g - EV • Clindamicina 600 - EV 17:30</p> <p>• Dextroketamina 0,5ml Dextro</p> <p>• Dipirona 2 g - EV</p> <p>• Morfina 10g + SF 0,97 9ml - Fazor 3ml - EV</p>											
Conduta	<input type="checkbox"/> Alta por Decisão Médica <input type="checkbox"/> Alta a Pedido <input type="checkbox"/> Alta a Revelia <input type="checkbox"/> Transferência para:										
Óbito	<input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Observação (Até 24h) <input type="checkbox"/> Internação Data e Hora da Saída/Alta: / / : :										
Antes do 1º Atendimento?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Destino:	<input type="checkbox"/> Família	<input type="checkbox"/> IML Anatomia Patológica						

**Assinatura do Paciente ou Responsável**

#### **Carimbo e Assinatura do Médico**

BOLETIM OPERATÓRIO

BOLETIM OPERATÓRIO

Data: 30/11/20

O.S. \_\_\_\_\_

Telma Ana Sozze

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

INDICAÇÃO TERAPÉUTICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO:

MEDICAÇÕES E ACIDENTES:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO:

CIRURGIÃO:

2º AUXILIAR:

3º AUXILIAR:

ANESTESISTAS:

NÍCIO:

1º auxiliar:

INSTRUMENTADORA:

ANESTESIA:

ANESTÉSICO:

DURAÇÃO:

30/11/2020  
Certif. Dr. Pedro de S. Faus  
cópia é fiel Reprodução original  
que foi apresentado neste Hospital

RELATÓRIO CIRÚRGICO

Dr. Elder Soares  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 1828 RR

FIM:

1. Paciente em DDT sob anestesia
- 2 - Alergiva + Antissepsia + colocação de campos estériles
- 3 - LMC com sol 0,9% 10 litros
- 4 - Fixação do fêmur da patela com fixador externo 250 los cartilheira
- 5 - curativo após sutura
- 6 - RPA

Dr. Pedro de S. Faus  
Médico Residente  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-RR 2028

15/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição



RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 I insc. Estadual: 24.007.022-3  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de impressão autorizada pela SEFAZ 368/13

Para contato com  
a Roraima Energia,  
informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO  
0042685-7

4224895

Nº da Nota Fiscal  
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002. FCAM\*

CONTAS/MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2019	11/01/2020	255	232,33

TELMA ANA JORGE DA SILVA  
R. ESTRELA CADENTE 730 - RAIAR DO SOL  
CEP: 69.316-074 - BOA VISTA

CPF: 00065043383291

DADOS DA LEITURA (KWH)	DATAS DA LEITURA	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
Atual: 25361	Atual: 16/12/2019	1.1.1.1
Anterior: 25166	Anterior: 14/11/2019	Grupo/Subgrupo: RESIDENCIAL
Dias de consumo: 92	Próxima leitura: 16/01/2020	Classe/Subclasse: MONO
Constante de Multiplicação: 1.000	Emissão: 13/12/2019	Ligação: E2729344
Consumo medido: 255	Apresentação: 16/12/2019	Número Medidor: NORMAL
Consumo faturado: 255		Forma de Faturamento: I. 1508373

DESCRICAÇÃO DA CONTA	
CONSUMO	255 A R\$ 0,760131 = 193,83
CORRECAO MONETARIA DA 10/19-00	0,02
CORRECAO MONETARIA IG 10/19-00	0,99
MULTA POR ATRASO DE I 10/19-00	0,94
JUROS DE MORA' POR ATR 10/19-00	0,29
MULTA POR ATRASO 10/19-00	3,23
JUROS DE MORA DE IMPO 10/19-00	1,50
ILUMINACAO PUBLICA	31,53

OUTRAS INFORMAÇÕES		HISTÓRICO DE MEDAÇÃO											
TARIFA SEM TRIBUTOS: B A 255 - 0,617770													
Média 12 meses: 223													

 <b>MENSAGENS IMPORTANTES</b>  <b>REAVISO DE VENCIMENTO</b>	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 31/12/2019. O não pagamento pode levar a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso. Mes/Ano Valor R\$ 11/2019 220,69  LIGUE 08007819120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26
---	---

ECB3-DD9F-6DFB-EEC6-1EDE-D5B9-40B3-0890

RESERVADO AO FISCO		COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$			IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$		
Energia:	105,41	Encargos:	5,97	Base de Cálculo:	17.004	ALIQUOTA	32,95
Distribuidoras:	46,16	TrIBUTOS:	36,29	ICMS:	0,38%		0,58
Transmissão:	0,00			PIS:	1,42%		2,76
				COFINS:			

INDICADORES DE CONTINUIDADE												
Limite	DIC			FIC			DMIC			DICRI		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Realizado	8,85	17,70	35,40	8,46	16,92	33,84	4,82					
Conjunto	1,20			1,00			1,20					
DISTRITO							Período de apuração: 10/2019	EUSD:	68,90			

ROT: 29.001.22.01.019200

SEU CÓDIGO  
0042685-7

TOTAL A PAGAR - R\$

232,33

MÊS FATURADO  
12/2019

VENCIMENTO

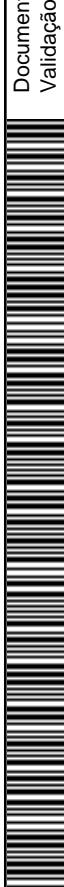
11/01/2020

Nº da Nota Fiscal: 4224895

FCAM\*



SEQ.: 0129 UC: 0042685-7 DT.LEIT.: 16/12/2019 T.ENTR.: 04  
LEITURA: 25361 NORMAL TOTAL: 232,33 CARGA: 001  
DT.VENC.: 11/01/2020 IRREG.: 000 COLETOR: 4171



## DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, TELMA ANA JORGE DA SILVA, brasileiro  
(a), SOLTEIRA , DO LAR, portador (a) do RG nº  
1812484, inscrito (a) no CPF sob o nº 650.433.832-91, residente e  
domiciliado (a) na R. ESTRELA CADENTE, nº 703, Bairro  
BAIJAR DO SOL, Boa Vista-RR, CEP 69 316 -074, telefone  
nº (95)99153-6366, DECLARA não ter condições de arcar com  
as despesas processuais e honorários advocatícios sem o prejuízo  
de meu próprio sustento e/ou de minha família, nos termos do art.  
99 §3º da Lei nº 13.105/15 e alterações, por ser pessoa pobre na  
acepção jurídica do termo.

Boa Vista/RR, 13 de MAIO de 2020.

telma ana Jorge da Silva  
DECLARANTE

Data: 15/06/2020

Movimentação: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Complemento: 2<sup>a</sup> Vara Cível

Por: SISTEMA CNJ

Data: 15/06/2020

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Registro de Distribuição

Por: SISTEMA CNJ

Data: 15/06/2020

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA CNJ

Data: 15/06/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL

Por: SISTEMA CNJ

Data: 23/06/2020

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0815298-55.2020.8.23.0010

**DESPACHO**

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

Não obstante manifestação expressa da parte autora no sentido de não haver, por ora, audiência de conciliação, esta somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente, desinteresse na composição, conforme inciso I, §4º, artigo 334 do Código de Processo Civil.

Assim, nos termos do artigo 334, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia **19 de agosto de 2020**, às **09h**, que poderá, contudo, ser cancelada, caso a parte ré manifeste seu desinteresse na realização de acordo dentro do prazo previsto no artigo 334, §5º, do CPC.

Cite-se a parte ré com as advertências dos artigos 335, 336, 337, 342 a 346, todos do aludido Diploma Legal, advertindo-se que deverá estar acompanhada por advogado particular ou Defensor Público.

Intime-se eletronicamente a parte autora.

Advirtam-se às partes que a ausência injustificada à audiência designada, considerar-se-á ato atentatório à dignidade da justiça, sancionados com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, que será revertida em favor do Estado, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 334, do supracitado Diploma Legal.

Demais intimações e diligências necessárias.

Boa Vista, 22/6/2020.

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
Juiz de Direito  
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

Data: 24/06/2020

Movimentação: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA

Complemento: (Agendada para: 19 de agosto de 2020 às 09:00, em 2<sup>a</sup> Vara Cível)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

24/06/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 24/06/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/06/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

24/06/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 24/06/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 7) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (24/06/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 24/06/2020

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010

## CERTIDÃO

Certifico que havendo interesse na realização da audiência por vídeo conferência, as partes deverão ter acesso à sala virtual (**horário local**) pelo link: <https://g.tjrr.jus.br/0lpo>

Boa Vista-RR, 24/6/2020.

### KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Técnico(a) Judiciário(a)

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível  
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA COMARCA DE BOA VISTA 2ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

## ATO ORDINATÓRIO

1. Fica(m) a(s) parte(s) científicada(s) de que a audiência designada para o dia **19 de agosto de 2020 às 09:00 horas** (hora local de Boa Vista/RR) será realizada por meio de videoconferência (Resolução 314 do CNJ, art. 3º, caput);
2. Neste ato fica(m) a(s) parte(s) também intimadas do link para a mencionada videoconferência: **XxxxxXxxxxXxxxx**. Bem como de que serão concedidos 10 (dez) minutos de tolerância para acesso à sala virtual.
3. Se houver dificuldade no acesso apenas clicando no link acima, basta copiá-lo e colá-lo nos navegadores Chrome ou Firefox. Para acesso ao sistema, é necessário apenas um aparelho eletrônico (celular, tablet, computador, etc.) que possua câmera e acesso à Internet.
4. A Audiência será realizada na forma acima, salvo comprovada impossibilidade, quando, então, se utilizará outro recurso tecnológico, inclusive o aplicativo whatsapp ou, a depender do caso concreto, por meio de ligação telefônica;

Boa Vista, 24 de junho de 2020.

### KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Analista Judiciário

Data: 24/06/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/06/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 24/06/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE

Complemento: Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Relação de arquivos da movimentação:

- mandado de citação e intimação para audiência



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

## **MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (AUDIÊNCIA)**

(x) Assistência Judiciária ( ) Diligência do Juízo ( ) Verba Indenizatória

**Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010**

*Classe Processual: Procedimento Ordinário*

*Assunto Principal: Seguro*

*Valor da Causa: : R\$13.500,00*

**Autor(s)**

**TELMA ANA JORGE DA SILVA**

Rua Estrela Cadente, 730 - Raiar do Sol - BOA VISTA/RR - CEP: 69.316-074

**Réu(s)**

**Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A**

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

### **PESSOA A SER CITADA E INTIMADA:**

Réu(s)

**Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A**

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

O (A) MM. Juiz(a) de Direito, Dr. ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, Titular da 2ª Vara Cível, manda ao(a) Oficial(a) de Justiça competente que, em cumprimento a este, **CITE** a parte acima indicada acerca do inteiro teor da petição inicial, bem como **INTIME-A** supra para a **Audiência de Conciliação**, a ser realizada pela 2ª Vara Cível de Boa Vista/RR, por vídeo conferência no sistema "Scriba" do Tribunal de Justiça de Roraima, uma vez que o atendimento ao público de forma presencial está suspenso em todas as unidades do Poder Judiciário, devido às medidas de prevenção ao Coronavírus (Covid-19). Contudo, não dispondo qualquer das partes, dos meios tecnológicos necessários, a audiência, adotas a medidas sanitárias de segurança, poderá ser realizada de forma presencial.

**Data e horário: 19 de agosto de 2020 às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)**  
**Acesso à sala virtual pelo link: <https://g.tjrr.jus.br/0lpo>**

A parte ré deverá estar acompanhada de advogado/defensor público. Poderá, ainda, constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. Fica advertida que a não participação injustificada do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. O réu poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição (arts. 334 e 335 do CPC/2015). Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Anexos: decisão judicial e petição inicial.

Obs: As orientações para acesso à sala de audiência virtual estão no verso deste mandado ou pelo telefone (95) 31984755.

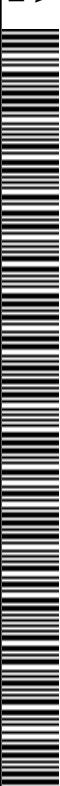
Boa Vista/RR, 24/6/2020.

**KHALLIDA LUCENA DE BARROS**

Técnico(a) Judiciário(a)

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível  
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

O Senhor Oficial de Justiça deverá colher o endereço de e-mail e o número do telefone celular com acesso ao aplicativo WhatsApp



da parte, bem como diligenciar na forma do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ/RR 002/2017 (nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, caso necessário).

# Como acessar a sala de audiência virtual Scriba pelo seu celular ou computador

1

Primeiro abra um navegador de internet e digite o endereço que está neste convite que você recebeu (o link é parecido com <https://g.tjrr.jus.br/x1y2>) e pressione a tecla “Enter” para entrar no endereço;



2

Será aberta a página do **Scriba** que conterá a identificação do seu processo e o seu perfil de **Convidado**. Insira o seu **nome e sobrenome** no campo apropriado e clique em **"Avançar"** para poder acessar a sala;

**Obs.:** o botão "**Avançar**" ficará disponível somente se você inserir o seu **nome e sobrenome**. Se após clicar em "**Avançar**" surgir uma mensagem de "**Erro 401**" é provável que o moderador ainda não abriu a sala virtual ou você acessou a sala antes do horário agendado. Nesse caso, repita os passos anteriores.

**É importante aguardar a data e hora da audiência! Você só terá 20 minutos de tolerância para entrar na sala, contados a partir do horário previsto para o início da audiência.**

3

Quando você estiver acessando a sala virtual, o sistema **Scriba TJRR** solicitará **permissão para acesso ao seu dispositivo de som**. Então clique no ícone do "**Microfone**" 4 e depois em "**Compartilhar**" ou "**Permitir**" 5. Em seguida clique em "**Sim**" 6 se você conseguiu ouvir o áudio.

Pronto! Agora você já está na sala de audiência 7 e já poderá **ativar a sua câmera** clicando no ícone 8. O sistema Scriba também solicitará permissão para acessar esse dispositivo.

4



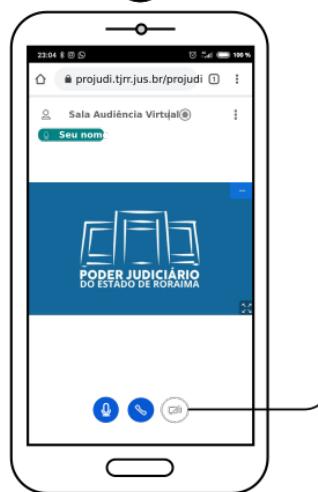
5



6



7



**Em caso de dúvidas acesse o vídeo no Youtube com o título:**

"Scriba - Acesso a uma videoconferência através de um Link", pelo endereço:

[https://www.youtube.com/watch?v=\\_AF6AGzgl4w](https://www.youtube.com/watch?v=_AF6AGzgl4w)



Data: 24/06/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 12) EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE (24/06/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 24/06/2020

Movimentação: LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA

Complemento: Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 24/06/2020 referente ao evento de expedição seq. 12.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

25/06/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 25/06/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/06/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 12)

EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE (24/06/2020) e ao evento de expedição seq. 13.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 26/06/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO  
ONLINE (24/06/2020)

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- DOCS
- KIT SEGURADORA LIDER

2729335- C3/ 2020-02324/ INVALIDEZ



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

PROCESSO: 08152985520208230010

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### **BREVE SÍNTSE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **30/11/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **01/12/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

#### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, torna-se imprescindível a realização da prova pericial, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

### **DO MÉRITO**

#### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

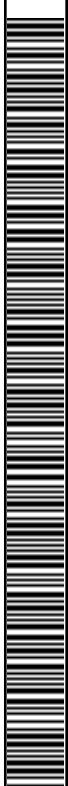
Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

#### **DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

É incontrovertido na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.



---

<sup>3</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3200106596 Cidade: Boa Vista Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: TELMA ANA JORGE DA SILVA Data do acidente: 30/11/2019 Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 12/03/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Documentos complementares:

Observações: PÁG 3/4/5/6/7\_CIRURGIA

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

*"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."*

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

#### DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 30/11/2019. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

BRADESCO

#### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/03/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TELMA ANA JORGE DA SILVA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 01383-8

CONTA: 000000611707-4

---

Nr. Autenticação  
BRADESCO17032020050000000002370138300000611707236250 PAGO

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

## DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>6</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>7</sup>

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciia assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;

<sup>6</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

<sup>7</sup>art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 19 de junho de 2020.

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

### QUESITOS DA RE

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

**TABELA DE GRAADAÇÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006

Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDE6 ZPKMV BGY7G FTUVB



## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08152985520208230010.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020.



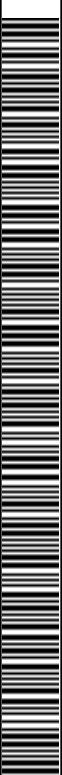
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDE6E ZPKMV BGY7G FTUVB





## PEDIDO DO SEGURO DPVAT

**DADOS CADASTRAIS**

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:  
*650.433.832-91 Telma Ana Jorge da Silva*

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo: *Telma Ana Jorge da Silva* 6 - CPF: *650.433.832-91*  
7 - Profissão: *Secretaria Geral* 8 - Endereço: *R. Antônio Padente* 9 - Número: *730* 10 - Complemento:  
*Bairro do Sol* 11 - Bairro: *Bairro do Sol* 12 - Cidade: *Belo Horizonte* 13 - Estado: *RR* 14 - CEP: *69.316-074*  
15 - E-mail:

16 - Tel (DDD): *2599113-3855*

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR**

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

**20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:**

RECUSO INFORMAR  R\$1.00 A R\$1.000,00  R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00  
 SEM RENDA  R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00  ACIMA DE R\$5.000,00

**21 - DADOS BANCÁRIOS:**  BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO  REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO/PAIS, CURADOR/TUTON

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)  Itaú (341)  
 Banco do Brasil (001)  Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: *1383* CONTA: *0611707* (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)  
Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

**22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

**DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE**

23 - Estado civil da vítima:  Solteiro(a)  Casado(a)  Divorciado(a)  Separado(a)  Viúvo(a) 24 - Estado civil da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?  Sim  Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?  Sim  Não 31 - Vítima teve irmãos?  Sim  Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1<sup>a</sup> | Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

39 - 2<sup>a</sup> | Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, *Belo Horizonte - RR 09 de Março de 2020*  
41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante) *Telma Ana Jorge da Silva* 43 - Assinatura do Procurador (se houver) *William Gonçalves*

2- Assinatura do Representante Legal (se houver)

45-001-V001/2010

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação deste em https://projudi.tjrs.jus.br/projudi/  
Identificador: PJY6E EJTAT QP5WV GLDQR



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042566/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 01/12/2019 06:57 Data/Hora Fim: 01/12/2019 07:18  
Origem: Polícia Militar Nº do Documento: I 811373 Data: 30/11/2019  
Delegado de Policia: Clayton Alexandre Ellwanger

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 30/11/2019 13:00

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)  
Bairro: Dos Estados  
Logradouro: AV AMAZONAS COM AV RIO GRANDE DO SUL

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: FELIPE RIBEIRO SAMPAIO DE OLIVEIRA (COMUNICANTE )

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade:  
Naturalidade: RR - Boa Vista Profissão: Policial Militar  
Nome da Mãe: Sem Informação  
Em Serviço: Sim

Endereço

Município: Boa Vista - RR  
Logradouro: AV. DAS GUIANAS  
Complemento: CIPTUR  
Bairro: 13 DE SETEMBRO

Nome Civil: RENATO BATISTA DE OLIVEIRA (ENVOLVIDO )

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade: 41 anos  
Profissão: Motorista  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 747.782.502-49  
RG - Carteira de Identidade: 206301

Endereço

Município: Boa Vista - RR  
Logradouro: RUA MANOEL BARBOSA DE ARAUJO Nº: 92  
Bairro: 31 DE MARÇO





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042566/2019

Telefone: (09) 9137-6160 (Celular)

**Nome Civil: DENILSON JORGE DA SILVA (ENVOLVIDO )**

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade: 22 anos

Profissão: Militar do Exército

Estado Civil: Solteiro(a)

Em Serviço: Não

**Documento(s)**

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 023.685.742-80

RG - Carteira de Identidade: 4230213

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA ESTRELA CADENTE

Nº: 703

Bairro: RAIAR DO SOL

**Nome Civil: TELMA ANA JORGE DA SILVA (ENVOLVIDO )**

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Idade: 42 anos

Profissão: Empregada Doméstica

Estado Civil: Casado(a)

Em Serviço: Não

**Documento(s)**

RG - Carteira de Identidade: 181484

**Endereço**

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA ESTRELA CADENTE

Nº: 703

Bairro: RAIAR DO SOL

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**

Conforme rap em anexo vem relatar acidente de trânsito que no local havia somente o veículo de Renato (VW voyage , de cor , branca de placa NAY9462(DANOS: farol direito , para choque dianteiro e capô)); Que Denilson e Telma estavam dentro das ambulâncias do Samu recebendo socorro; Que segundo Renato , estava trafegando na av Rio Grande do Sul sentido av Amazonas, e Denilson trafegava na av amazonas , sentido bairro/centro,conduzindo uma motocicleta (Yamaha lander xt250 de cor preta placa naz6789 (Dano: a motocicleta não estava mais no local no momento da chegada da guarnição)) que na garupa estava Telma mãe de Denilson, momento em que no cruzamento das vias houve a colisão; Que Denilson e Telma sofreram fratura exposta , ambos na perna direita e escoriações pelo corpo e foram removidos ao pronto socorro pelas ambulâncias do Samu; Que na esquina av Rio Grande do Sul havia uma placa de PARE ; Que segundo Renato a motocicleta foi retirada do local por parentes de Denilson ; Que Denilson não possui CNH ; Era o que tinha a relatar ; É o relato.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042566/2019

ASSINATURAS

Poliana Lewis da Costa Campos

agente carcerária

Matrícula 042000891

Responsável pelo Atendimento

Felipe Ribeiro Sampaio de Oliveira

(Comunicante)

\*Declaro para os efeitos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Destituição Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

650.433.832-91

4 - Nome completo da vítima:

Telma Ana Jorge da Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:

Telma Ana Jorge da Silva

6 - CPF:

650.433.832-91

7 - Profissão:

Governo Gerais

8 - Endereço:

R. Estrela Cadente

9 - Número:

730

10 - Complemento:

11 - Bairro:

Barra do Sol

12 - Cidade:

Belo Vista

13 - Estado:

RR

14 - CEP:

69.316-074

15 - E-mail:

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR  
 SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00  
 R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

RS2.501,00 ATÉ R\$5.000,00  
 ACIMA DE R\$5.000,00

## 21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) CONTA CORRENTE (Todos os bancos) Bradesco (237) Itaú (341) Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: 1383 8 CONTA: 0611707 4

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

## 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo

## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado Judicialmente  Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

 Sim  Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima  Sim  Não teve filhos?

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (val/nascer)?

 Sim  Não

31 - Vítima teve irmãos?

 Sim  Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

 Sim  Não pais/avós vivos?

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1<sup>a</sup> | Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha

12 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

40 - Local e Data,

Belo Vista, RR, 09 de Março de 2020

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

39 - 2<sup>a</sup> | Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

Assinatura da testemunha

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

William Gonçalves

43 - Assinatura do Procurador (se houver)





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2020

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT:** 3200106596

**Vítima:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**Data do Acidente:** 30/11/2019

**Cobertura:** INVALIDEZ

**Procurador:** WILLIAM GONCALVES FRANCO

**Assunto:** ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

**Senhor(a), TELMA ANA JORGE DA SILVA**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 15598345



BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/03/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TELMA ANA JORGE DA SILVA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 01383-8

CONTA: 000000611707-4

---

Nr. Autenticação

BRADESCO170320200500000000002370138300000611707236250 PAGO



30/11/2019

...: Guia de Atendimento 17 ...

02/11/19  
Vix  
Casa  
Azul Ass.

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** 1ª Classificação  
Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital Geral de Roraima - PAAR / PSFE  
Av. Brigadier Eduardo Gómez, 3308

1901192889		30/11/2019 13:33:21	<b>FICHA DE ATENDIMENTO</b>		<b>TRAUMATOLOGIA</b>		DIURNO 07-18	23
Paciente	TELMA ANA JORGE DA SILVA	Data Nascimento	25/11/1977	Idade	42 A 0 M/5 D	CNS	CPF	Prontuário
Tipo Doc	IDENTIDADE 181484	Documento	SSP/RR	Órgão Emissor	Data Emissão 26/07/1996	Sexo F	Estado Civil SOLTEIRO(A)/PARADA	Naturalidade BONFIM - RR
Mãe	LUCIANA JORGE DA SILVA	Pai	PEDRO EDUARDO DA SILVA			Contato	(95) 99153-6366	Ocupação DO LAR
Endereço	RUA - ESTRELA CADENTE - 730 - RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR							
Class. de Risco	Plano Convênio	Nº da Carteira		Validade	Autorização	Sis Prenatal		
Motivo do Atendimento	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Caráter do Atendimento	Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Pressão	
ACIDENTE DE MOTO	URGÊNCIA	Tipo de Chegada.	SAMU CAPITAL	Procedimento Sol.				
Setor	GRANDE TRAUMA							Registrado por: EDILEUDA.SOUZA
Quelxa Principal	<input type="checkbox"/> Síndrome Febril <input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório <input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue							
Anamnese de Enfermagem	FICHA		TRAUMATOLOGIA		GSC		DIURNO TOTAL	23
	Data:		Data:		AO: 12 3 4 RV: 1 2 3 4 5 MRV: 1 2 3 4 5 6			
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)	Pct Vítimo de acidente trânsito SJ Ferido pelo SAMU Dore perna (D)							
Exame Físico	Exame Físico: Dolorosa na perna D DG LAR							
Hipótese Diagnóstica	Fx Teli							
SADT - Exames Complementares	RAIO-X    ULTRA-SON    TC    SANGUE    URINA PRESCRIÇÃO							
	1) Morfina 10g + SP 0,9% 9ml, Fazer 3ml (EV) 2) ATT 0,5ml PR							
	• Ceftriaxona 2g - EV • Claviamic 500 - EV 1/30 • Raltegravir 100mg Dextro • Dipirona 2 - g - EV • Morfina 10g + SP 0,9% 9ml - Fazer 3ml - EV							
Conduta	Alta por Decisão Médica    Ambulatório Alta a Pedido    Observação (Até 24h) Alta a Revelia    Internação Transferência para: Data e Hora da Saída/Alta: / / : /							
Óbito								
Antes do 1º Atendimento? ( ) Sim ( ) Não	Destino: ( ) Família	( ) IML Anatomia Patológica						
Assinatura do Paciente ou Responsável				Carimbo e Assinatura do Médico				
Impresso por: edileuda.souza Data Hora: 30/11/2019 13:34:08				 1901192889				

# Ortopedia U. Pessoal  
Morte velho de Acidente com nido  
Velhinho dor em perna D  
AO Exame: Esôfago colante com com  
exoniosos em região orbita do perna  
AO RX Judivo segmentos de fios emp  
CD: Cefaloxina + folha moringa jardim  
+ bentolino de reanimação  
CD: AO C Grosso coloroso e  
Fusco externo.

Dr. Augusto Caufante  
Médico Residente  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-RR 1992

às 27:18

Ortopedia

Equipe autopsíaca aguardando respeito aos critérios cirúrgicos  
já - se informado que morte opõe o término de  
duas cirurgias (necessidade invasiva), poderiam eficiar  
o procedimento, uma vez que não tinha uma mala maior  
de , devido a falta de informaçõe.

Dr. Marcos Aquino  
Médico  
CRM-RR 1995

Anexo I

A

Data: 05/12/19

<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
Identificação do Estabelecimento de Saúde				2 - CNES			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES		
				<b>BLOCO A</b>			
Identificação do Paciente				5 - NOME DO PACIENTE	6 - N° DO PRONTUÁRIO		
Tulma Ana Soz				7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	
71062070231912162619				25/11/1977	Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fem. <input type="checkbox"/> 3		
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL				11 - TELEFONE DE CONTATO	12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)	13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	
Luciana Jorge da Silva				DDD	Di Estrela Condutor, 739, Bairro do Sol	Boa Vista	
				14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	15 - UF	16 - CEP	
				RR	R	50100-000	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO							
Patiente com frx exposta de perna							
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO							
No exame							
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVOS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)							
Anamnese + Rx + ex. Fx exposta							
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL							
Rx exposta ferida							
21 - CID 10 PRINCIPAL				22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS		
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
4 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO				25 - CÓDIGO DO PRÓCEDIMENTO			
26 - CLÍNICA		27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		28 - DOCUMENTO	29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		
Ortopedista				( ) CNS ( ) CPF	Dr. Pedro Fausto		
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE				31 - DATA DA SOLICITAÇÃO	32 - ASSINATURA E CÁRIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
Dr. Elder				30/11/19	Dr. Pedro Fausto Ortopedia e Traumatologia CRM-RH-2028		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)							
33 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO		36 - CNPJ DA SEGURADORA		37 - N° DO BILHETE	38 - SÉRIE		
34 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO							
35 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		39 - CNPJ EMPRESA		40 - CNAE DA EMPRESA	41 - CBOR		
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR		( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO	( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO		
AUTORIZAÇÃO							
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				44 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	49 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
45 - DOCUMENTO		46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					
( ) CNS ( ) CPF							
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		48 - ASSINATURA E CÁRIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		0408050500 S828 1799			

BOLETIM OPERATÓRIO

BOLETIM OPERATÓRIO

Data: 30/6/20 O.S. \_\_\_\_\_

*Telma Ana Sozze*

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

INDICAÇÃO TERAPÉUTICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO:

MEDICAÇÕES E ACIDENTES:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO:

CIRURGIAO:

2º AUXILIAR:

3º AUXILIAR:

ANESTESISTAS:

NÍCIO:

1º auxiliar:

INSTRUMENTADORA:

ANESTESIA:

ANESTÉSICO:

DURAÇÃO:

Instituto Geral de Reabilitação  
Av. Eng. Eduardo Gómez, S/N  
Novo Fluminense - RJ (26) 2121-0820

AUTENTICAÇÃO

*30/6/2020*

Certifico e declaro que esta cópia é fiel reprodução original que foi apresentada neste dia.

RELATÓRIO CIRÚRGICO

- 1 - Paciente em DDT sob anestesia
- 2 - Alergina + Antissepsia + colocação de campos estérilos
- 3 - LMC com sed 0,9% 10ml/litros
- 4 - Fixação do fuso da patela com fixador externo 250 los cartilhos radioscópico
- 5 - curativo após sutura
- 6 - RPA

*Dr. Pedro de S. Faria*  
Médico Residente  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-RJ 2026



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

FICHA DE ANESTESIA

Telus Ans Jorge da Silva 42e

30.II.R

PRÉ-MEDICAÇÃO - DROGA - DOSE - HORA - EFEITO		Nº	Efusões											
20:00			15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45
AGENTES	N 20 02													
LÍQUIDOS VENOSOS	AM S F SF SOO SOO		SF	SF										
DA X	240													
ULSO	200													
ANES X	160													
OP O	150													
TEMP	100													
ASPIR A	100													
RESP O	100													
Expon	00000000													
Assint														
Contro														
SÍMBOLOS	X 1 3 0													
DOSES														
AGENTES														
A	Raqueanestesia 0,5% 12mg													
B	Fentanil 10mcg													
C	Meloxicam 2mg													
D														
E														
F														
G														
GLUCOSE	LÍQUIDOS													
NDCD														
SANGUE														
SF 0.9%	100ml													
TOTAL	100ml													
TEMPO DE ANESTESIA	01.000													
OPERAÇÃO														
- Osteosíntese MJD														
ANESTESIA	CÓDIGO	CIRURGÃO	PERDA SANGUÍNEA											
- Dr Evelyn		Dr eleon	Ø											

X Monitorar + checar nst  
 1. Oferta dg o2 em crj  
 2. Sedasen 500mg / - Fentanil 10mcg  
 - meloxicam 2mg  
 3. Raqueanestesia lombos com  
 convulsiva hipotensiva c AT 12mg  
 4. Ativo resfrio 300mg IV  
 5. SNRJ

Laringo - Edema - Excesso Secreto  
 Depressão Respiratória - Hipoxia  
 "Bucking" - Vômito  
 Hemorragia - Arritmia  
 Bradirrítardia - Choque

Dra. Evelyn Fernandes  
 Médica CRM/RR 1424  
 Anestesiologista RQE 161



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

42 Anos Entrada em Sala 18:30

ME DO PACIENTE	APT OU LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	DATA		
Elma Ana Jorge da Silveira			30 / 11 / 19		
CIRURGIA					
TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO				
	INICIO	FIM	TEMPO TOTAL		
Intervento cirúrgico de fratura exposta	20:20	21:07			
EQUIPE MÉDICA					
URGIAO	ANESTESISTA:	Mºº Greelaine			
	RES. ANESTESIA:	Mºº Carlos R.S.			
AUXILIAR	INSTRUMENTADOR				
AUXILIAR	CIRCULANTE	Elizangela M.			
TEMPO DE DURAÇÃO:					
JANT.	MATERIAIS	VALOR	QUANT	MEDICAMENTOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/>	PCTS COMPRESSAS C/ 03 UNID.		100	FRASCOS- SORO FISIOLÓGICO	500 ml
<input checked="" type="checkbox"/>	PACOTES GAZE			FRASCOS- SORO RINGER LACTADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	LUVA ESTERIL 7.0			FRASCOS- SORO GLICOSADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	LUVA ESTERIL 7.5			FIO VICRYL Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	LUVA ESTERIL 8.0		1	FIO MONONYLON Nº 2-0	
<input checked="" type="checkbox"/>	LUVA ESTERIL 8.5			FIO ALGODÃO SEM AGULHA Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS			FIO ALGODÃO COM AGULHA Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	LÂMINA BISTURI Nº 24			FIO CATGUT SIMPLES Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	DRENO DE SUCCÃO Nº			FIO CATGUT CROMADO Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	DRENO DE TORAX Nº			FIO PROLENE Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	DRENO DE PENROSE Nº			FIO SEDA Nº	
<input checked="" type="checkbox"/>	SERINGA 01ML		1	[REDACTED] agulha nº 26	
<input checked="" type="checkbox"/>	SERINGA 03ML		1	[REDACTED] bladura 20 cm	
<input checked="" type="checkbox"/>	SERINGA 05 ML		1	[REDACTED] Cateter P/0 <sup>2</sup>	
<input checked="" type="checkbox"/>	SERINGA 10ML		1	[REDACTED] clorexidino tou-joanil	
<input checked="" type="checkbox"/>	SERINGA 20ML		1	[REDACTED] Tópico tou-joanil	
<input checked="" type="checkbox"/>	Elétricodos		1	[REDACTED] álcool + ou - 500 ml	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA CIRURGIA- VISTO DOS RESPONSÁVEIS		DEBITAR NA C.C DO PACIENTE			VALOR
STRUMENTADOR (A)	ENFERMEIRA CHEFE Gabriela Aline	MATERIAL MEDICAMENTOS			
INCIONÁRIO/CALCULOS	CIRCULANTE DE SALA Elizangela M.	SUB-TOTAL			
		TAXA DE SALA			
		TAXA DE ANESTESIA			
		ENVIE ESTE FORMULÁRIO A CONTABILIDADE			SOMA

ORTOSÍTESE IND. E COM. LTDA  
Tij. 551118040000  
FIXADOR LAY FIX CI BARRA 250  
Ref.: 1747/01 Lote: 19H001218  
Região Anvisa: 18223710095



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**  
**CAUTELA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**

Estabelecimento: HOSPITAL GERAL DE RORAIMA	Especialidade: <u>Ortopedia</u>	Procedimento Realizado: <u>Tratamento cirúrgico Fratura exposta na mão esquerda</u>	
Nome do Paciente: <u>Telma Ana Jorge da Silva</u>		Data: <u>30/11/19</u>	
Bloco:	Enfermaria:	Leito:	
		Nº da Sala	Circulante de Saia:

**CAIXAS/ EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO:**

**ORTOSINTESE IND. E COM. LTDA**  
Tel.: 55(11)30048400  
**FIXADOR LAY FIX G/ BARRA 250**  
Ref.: 4747/01 Lote: 16H001219  
Registro ANVISA: 10228710095

Fixader 300.

### Dados dos materiais/Serviço

Hospital Geral de Roraima ( ) Empresa ( ) Dados Adicionais:

MÉDICO CIRÚRGICO: Drº Elder 1º AUXILIAR: Drº Pedro

**Dr. Pedro de S. Fausto**  
Médico Residente  
Ontopediatria e Traumatologia  
~~CENMAR 2028~~

## INSTRUMENTADORES

**VIA - PRONTUARIO DO PACIENTE**

2020/2021

Joséphine Gérard de Perreire  
Av. Brigadeiro Eduardo Gómez, 3000 - Asunción  
Paraguay - Tel. 22-12-12-12

**ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA**  
Tel.: 55/11)39464000  
**FIXADOR LAY FIX C/ BARRA 250**  
Ref. 4747/01 Lote: 189001219  
Registro ANVISA: 10223710005



Reservado para D.M.

## SAEP – SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA CENTRO CIRÚRGICO/SRPA

Nome: Telma Ma. Jorge da Silva  
Data de Nasc: 25 / 11 / 77 Idade: 42 Setor/leito: ST

Data: 30 / 11 / 19

Termo de Consentimento Cirurgia: ( ) Sim ( ) Não  
Termo de Consentimento Anestesia: ( ) Sim ( ) Não

SRPA

DADOS PRÉ-OPERATÓRIO	18:30	INTRA-OPERATÓRIO					Cirurgia OP.	Sinais Vitais	SRPA
Cirurgia Proposta:		Entrada na Sala	Inicio da Anestesia	Inicio da Cirurgia	Termino da Cirurgia	Termino da Anestesia	Cirurgia OP.	Sinais Vitais	SRPA
1. Informações:									
Jejum	( ) Sim ( ) Não								
Prótese	( ) Sim ( ) Não								
Exame(s)	( ) Sim ( ) Não								
Reserva UTI	( ) Sim ( ) Não								
Lateralidade	( ) Sim ( ) Não								
PNE	( ) Sim ( ) Não								
Alergia	( ) Sim ( ) Não								
Qual:	( ) Sim ( ) Não								
Reserva de Hemoderivado:									
Outros:									
2. Chegou ao Centro Cirúrgico:									
( ) Deambulando									
( ) Consciente									
( ) Com Suporte de O2									
( ) TOT									
( ) Agitado									
( ) Regular	( ) Irregular								
4. Anotações (Admissão do Paciente):									
Pac - Operatório									
5. Entrada:									
R: 92 bpm									
PA: 131 x 82 mmhg									
SAT: 100 %									
6. Saída:									
S: Incisão									
G: Cateter 02									
V: Venoclise									
7. Entrada:									
8. Dreno									
9. SNG/SNE									
10. Garrote									
11. TOT	( ) NÃO ( ) SIM N:								
12. SVD	( ) NÃO ( ) SIM N:								
13. Outros:									
14. Sinais Vitais: Saída da SO:									
T: 37.5 °C	R: 165 bpm	S: 100 %	P: 115 x 85 mmhg	FC: 92 bpm					
15. Outros:									
16. Destino: ( ) SRPA ( ) UTI ( ) outros:									

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800840000  
 FIXADOR LAY FIX CJ BARRA 250  
 Lot: 04001219  
 Ref: 4747701  
 Registro ANVISA: 10228710095

ORTOSINTSE IND. E COM. LTDA  
 Tel.: 55111800

**Evolução do Curativo**

Núcleo de Enfermagem em <b>HGR</b> Tratamento de Feridas – HGR	Protocolo n° 1 <b>Paciente:</b> Telma Anna Tenge Salvo <b>Leito:</b> 121 - 5	Versão:08 <b>Data:</b> 02 / 12 / 19	Elaborada: 02/2013 <b>Atualizada:</b> 12/2018
---	--	--	--

Localização	Região: M   D	Região: M   D	
( ) LPP I-II III IV ?* ( ) Queimadura ( ) Cirurgia ( ) DM ( ) Vascular	Grau: I ( ) II ( )	Grau: I ( ) II ( )	
( ) Trauma : _____	Fixador Externo ( ) ortopedia	Fixador Externo ( ) ortopedia	
( ) Outro: _____	( ) Outro: _____	( ) Outro: _____	
Aparência do Leito	( ) Necrose: Amarela/Negra ( ) Esfacelo ( ) Granulação ( ) Epitelização ( ) Ferida fechada ( ) Dreno/ Sonda ( ) Outros	( ) Necrose: Amarela/Negra ( ) Esfacelo ( ) Granulação ( ) Epitelização ( ) Ferida Fechada ( ) Dreno/Sonda ( ) Outros	
Pele Perilesional	( ) Normal ( ) Macerado ( ) seca ( ) Eritema / Rubor	( ) Normal ( ) Macerado ( ) seca ( ) Eritema / Rubor	
( ) Outro: _____	( ) Outro: _____	( ) Outro: _____	
Tipo de Exsudato	( ) Purulento ( ) Seroso ( ) Sanguinolento ( ) Serossanguíneo ( ) Seco ( ) Outro: _____	( ) Purulento ( ) Seroso ( ) Sanguinolento ( ) Serossanguíneo ( ) Seco ( ) Outro: _____	
Quantidade de Exsudato	( ) Molhado ( ) Úmido ( ) Seco	( ) Molhado ( ) Úmido ( ) Seco	
Solução de Limpeza	( ) Soro Fisiológico 0,9% ( ) Clorexidina 2% ( ) Álcool 70%	( ) Soro Fisiológico 0,9% ( ) Clorexidina 2% ( ) Álcool 70%	
Cobertura primária	( ) Gaze ( ) Colagenase/Fibrinase ( ) Sulfadiazina de Prata ( ) Hidrogel ( ) Outro: _____	( ) Gaze ( ) Colagenase/Fibrinase ( ) Sulfadiazina de Prata ( ) Hidrogel ( ) Outro: _____	
Troca	( ) 12/12 ( ) Diário ( ) 48/48h	( ) 12/12 ( ) Diário ( ) 48/48h	
Profissional que realizou procedimento:	Renata SIlva Rodrigues COREN-PR 1.247.428-7	Renata SIlva Rodrigues COREN-PR 1.247.428-7	
Observações:			

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
PREScrição MÉDICA



245

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE TELMA ANA JORGE

AGNÓSTICO FX EXPOSTA PERNAS D

ALERGIAS	HAS	NEGA	DM2	NEGA
IDADE	LEITO	121-5	DATA	03/12/2019
ÍTEM	PREScriÇÃO			HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE	<i>hipoglicemia</i>		SN
2	ACESSO VENOSO PERIFERICO			
3	SF 0,9% 500ML EV S/N			SN
4	DIPIRONA 500MG EV 6/6H		12 08	06
5	SIMETICONA 40 GOTAS OU 01 COMP VO DE 8/8 h			
6	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV OU VO DE 8/8H SE DOR IN			7 SN
7	NALBUFINA 10 MG +100ML SOL 0,9% CASO NÃO TENHA O ITEM			12 06
8	OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA			06
9	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N			
10	CLINDAMICINA 600MG EV OU VO 6/6H		12 18, 24 06	
11	CIPROFLOXACINO 400MG EV DE 12/12H			
12	METFORMINA 850MG VO APÓS CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR	<i>suspensa</i>		
13	CLEXANE 40MG SC 1X DIA			16:
14	<i>Insulina regular 10U5 SC antes do café e jantar</i>			10 06
15	<i>Insulina 10U5 05U5 à noite após jantar</i>			20 06
16	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG			
17	SSVV + CCGG 6/6 H			
18	CURATIVO DIÁRIO			
19	DEXTR 6/6H	<i>12/14 18/22h. 24/16h</i>	06	24
20	<i>Paciente tem glicosemetro</i>			
21				

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA:  
200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70  
DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

Evolução médica:

# ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE

// EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,  
NORMOCORADO, HIDRATADO.

// SOLICITADO:

// CONDUTA: MANTIDA

// PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

SINAIS VITAIS			
6 H	PA	FC	FR
12 H	100/60	72	360
18 H	<i>sem pressão do P.A.</i>		
24 H	<i>sem tensão arterial</i>		
	156x92	78	

DR PEDRO DE SOUZA FAUSTO  
MÉDICO RESIDENTE  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM - RR 2028



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN
PACIENTE TELMA ANA JORGE			
AGNÓSTICO FX EXPOSTA PERNAS D			
ALERGIAS	HAS	NEGA	DM2
IDADE	LEITO	121-5	DATA 04/12/2019
ITEM	PRESCRIÇÃO		HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE HIPOGLICEMICA		SNO
2	ACESSO VENOSO PERIFERICO		manter
3	SF 0,9% 500ML EV S/N		SN
4	DIPIRONA 500MG EV 6/6H S/N		12 18 24 06
5	SIMETICONA 40 GOTAS OU 01 COMP VO DE 8/8 h		12 22 06
6	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV OU VO DE 8/8H SE DOR IN		SN 22.25 0630
7	NALBUFINA 10 MG +100ML SOL 0.9% CASO NÃO TENHA O ITEN		SN
8	OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA		06
9	METOCLOPRAZIDA 10MG EV 8/8H S/N		SN
10	CLINDAMICINA 600MG EV OU VO 6/6H		12 18 24 06
11	CIPROFLOXACINO 400MG EV DE 12/12H		10 22
12	CLEXANE 40MG SC 1X DIA		16 22 06
13	INSULINA REGULAR 10UI 30MIN ANTES DO CAFÉ DA MANHA E JANTAR		18 06
14	INSULINA NPH 05UI 30MIN APÓS JANTAR		20
15			
16	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG		SN
17	SSVV + CCGG 6/6 H		Routine
18	CURATIVO DIÁRIO		Qualidão
19	DEXTRÔ 6/6H Aparelho com pct.		121300 18-1285 24/191 061/03
20			
21			

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA:  
200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70  
DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

Evolução médica:

// ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE

// EXAME FÍSICO: BEG, ACINÓTICA, ANICTÉRICA, AFEBRIL, EUPNEICA,  
NORMOCORADA, HIDRATADA SEM QUEIXAS ALGICAS

// SOLICITADO:

// CONDUTA: MANTIDA

// PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

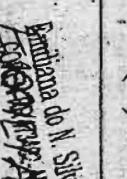
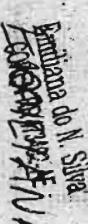
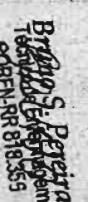
// PREVISÃO DE ALTA:

SINAIS VITAIS			
6 H	PA	FC	FR
12 H	128X81	74	36,5°C
18 H			
24 H			

DR PEDRO DE SOUZA FAUSTO  
MEDICO RESIDENTE  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-RR 2028

## Evolução do Curativo

Núcleo de Enfermagem em Tratamento de Feridas - HGR	Protocolo nº 1	Versão: 08	Elaborada: 02/2013	Atualizada: 12/2018
	Paciente: TELMA ANA S. DA SILVA	Leito: JAZ-5	Data: 04/02/19	

Localização	 	Região: MIO	 	Região:
	( ) Grau: I ( ) II ( ) III		( ) Grau: I ( ) II ( )	
Etiologia	( ) LPP I II III IV?* ( ) Queimadura ( ) Cinrugia ( ) DM ( ) Vascular ( ) Trauma: _____ Traqção Fixador Externo ( ) Ortopedia ( ) Outro: _____		( ) LPP I II III IV?* ( ) Queimadura ( ) Cinrugia ( ) DM ( ) Vascular ( ) Trauma: _____ Traqção Fixador Externo ( ) Ortopedia ( ) Outro: _____	
Aparência do Leito	( ) Necrose: Amarela/Negra ( ) Esfacelo ( ) Granulação ( ) Epitelização ( ) Ferida fechada ( ) Dreno/ Sonda ( ) Outros _____		( ) Necrose: Amarela/Negra ( ) Esfacelo ( ) Granulação ( ) Epitelização ( ) Ferida Fechada ( ) Dreno/Sonda ( ) Outros _____	
Pele Perilesional	( ) Normal ( ) Macerado ( ) seca ( ) Eritema / Rubor ( ) Outro: _____		( ) Normal ( ) Macerado ( ) seca ( ) Eritema / Rubor ( ) Outro: _____	
Tipo de Exsudato	( ) Purulento ( ) Seroso ( ) Sanguinolento ( ) Serossanguíneo ( ) Seco ( ) Outro: _____		( ) Purulento ( ) Seroso ( ) Sanguinolento ( ) Serossanguíneo ( ) Seco ( ) Outro: _____	
Quantidade de Exsudato	( ) Molhado ( ) Úmido ( ) Seco		( ) Molhado ( ) Úmido ( ) Seco	
Solução de Limpeza	( ) Soro Fisiológico 0,9% ( ) Clorexidina 2% ( ) Álcool 70%		( ) Soro Fisiológico 0,9% ( ) Clorexidina 2% ( ) Álcool 70%	
Cobertura primária	( ) Gaze ( ) Colagenase/Fibrinase ( ) Sulfadiazina de Prata ( ) Hidrogel ( ) Outro: _____		( ) Gaze ( ) Colagenase/Fibrinase ( ) Sulfadiazina de Prata ( ) Hidrogel ( ) Outro: _____	
Troca	( ) 12/12 ( ) Diário ( ) 48/48h		( ) 12/12 ( ) Diário ( ) 48/48h	
Profissional que realizou procedimento:	Mariana do N. Silva 	Beth P. Pereira 		
Observações:				

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PREScrição MÉDICA			
DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN
PACIENTE TELMA ANA JORGE			
AGNÓSTICO FX EXPOSTA PERNAS D			
ALERGIAS		HAS	NEGA
IDADE		LEITO	121-5
ITEM		PRESCRIÇÃO	
1 DIETA ÓRAL LIVRE HIPOGLICEMICA			
2 ACESSO VENOSO PERIFERICO			
3 SF 0,9% 500ML EV S/N			
4 DIPIRONA 500MG EV 6/6H S/N			
5 SIMETICONA 40 GOTAS OU 01 COMP VO DE 8/8 h			
6 TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV OU VO DE 8/8H SE DOR IN			
7 NALBUFINA 10 MG +100ML SOL 0.9% CASO NÃO TENHA O ITEM			
8 OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA			
9 METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N			
10 CLINDAMICINA 600MG EV OU VO 6/6H			
11 CIPROFLOXACINO 400MG EV DE 12/12H			
12 CLEXANE 40MG SC 1X/DIA			
13 INSULINA REGULAR 10UI 30MIN ANTES DO CAFÉ DA MANHA E JANTAR			
14 INSULINA NPH 05UI 30MIN APÓS JANTAR			
15			
16 CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG			
17 SSVV + CCGG 6/6 H			
18 CURATIVO DIÁRIO			
19 DEXTRO 6/6H			
20			
21			
<p><b>SE DIABÉTICO</b> CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA</p>			
<p><b>Evolução médica:</b> ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICA, ANICTÉRICA, AFEBRIL, EUPNEICA, NORMOCORADA, HIDRATADA SEM QUEIXAS ÁLGICAS SOLICITADO: CONDUTA: MANTIDA PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA: PREVISÃO DE ALTA:</p>			

SINAIS VITAIS				DR. PEDRO DE SOUZA FAUSTO MEDICO RESIDENTE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM-RR 2028
6 H	PA	FC	FR	
12 H				
18 H				
24 H				

05/02/2019 fui vista com Dr. Marcelo Amorim  
não apresentava febre de baixo aspecto sem  
níveis flogísticos, com frax. externa das  
tornozos por radiografia e percebeu seu  
indicação cirúrgica no momento atí-mobilizar

126-5.



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA SESAU – SUS  
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA

RESUMO DE ALTA HOSPITALAR / INSS

PACIENTE T. LIMA SOARES 42 ANOS,  
DEU ENTRADA NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA NO DIA 20/05/19, COM  
DIAGNÓSTICO DE Fratura exposta de perna B

NO DIA 20/05/19, FOI REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE  
Fraca extensão de fratura de joelho SENDO  
OPERADO PELO DR. Elden E DR. Pedro

RECEBE ALTA HOSPITALAR NO DIA 05/06/19, AS 10:00, EM  
BOM ESTADO GERAL, SEM QUEIXAS ÁLGICAS.

COM ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA NO HOSPITAL  
CORONEL MOTA NO DIA 20/06/19, AS 10:30, COM O  
DR. Elden

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1- NÃO PISAR QUANDO REALIZADO CIRURGIA DE MEMBROS INFERIORES
- 2- TOMAR MEDICAÇÃO PRESCRITA PELO MÉDICO.
- 3- NÃO RETIRAR CALHAS E SUTURAS SEM INDICAÇÃO MÉDICA.
- 4- QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CURATIVO EM POSTO DE SAÚDE.
- 5- NÃO PERDER RETORNO AMBULATORIAL.
- 6- AGENDAR CONSULTA AMBULATORIAL, REALIZAR RX COM 01(UM) DIA DE  
ANTECEDÊNCIA, LEVAR RX ANTERIOR E ATUAL PARA A CONSULTA.

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR SOB ORIENTAÇÃO DO DR.

BOA VISTA, 05/06/19

Dr. Pedro de S. Fausto  
Médico Residente  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-RN 2203  
MEDICO

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE :

NOME: TELMA ANA SORGE DA SILVA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO:  RG: 181484  
CPF: 650.433.832-91 ENDEREÇO: ESTRELA CADENTE N° 730  
BAIRRO: RUAZ DO SOL CIDADE: BOA VISTA RR  
CEP 69.316-074

VÍTIMA: TELMA ANA SORGE DA SILVA  
CPF: 650.433.832-91 DATA DO SINISTRO: 30/11/19  
NATUREZA: INVALIDEZ

### OUTORGADA :

NOME: WILLIAN GONÇALVES FRANCO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: DOCTOR ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RR  
Nº DO RG: 239717  
DATA DE EMISSÃO: 13/10/2016  
Nº CPF: 825.306.343-20  
ENDEREÇO: R. CC-11, 294 - LAURA MOREIRA

### PODERES:

Para requerer o seguro DPVAT por INVALIDEZ, a que tem direito o outorgante, junto a qualquer seguradora pertencente ao consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido (a) procurador (a) em nome do mesmo (a), bem como quitar, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT.

BOA VISTA RR, 03 de JANEIRO de 2020

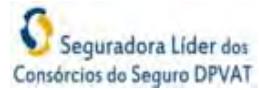


x telma ana souzinha da silva  
Assinatura

### Obs – Reconhecimento por autenticidade.



## RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0084600/20

**Vítima:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**CPF:** 650.433.832-91

**CPF de:** Próprio

**Data do acidente:** 30/11/2019

**Titular do CPF:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

#### Sinistro

Boletim de ocorrência  
Declaração de Inexistência de IML  
Documentação médico-hospitalar  
Documentos de identificação  
Outros

**WILLIAM GONCALVES FRANCO : 825.396.343-20**

Comprovante de residência  
Declaração Circular SUSEP 445/12  
Documentos de identificação  
Procuração

**TELMA ANA JORGE DA SILVA : 650.433.832-91**

Autorização de pagamento  
Comprovante de residência

### ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

#### Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 09/03/2020  
Nome: WILLIAM GONCALVES FRANCO  
CPF: 825.396.343-20

WILLIAM GONCALVES FRANCO

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 09/03/2020  
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA  
CPF: 104.396.626-99

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3200106596      **Cidade:** Boa Vista      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** TELMA ANA JORGE DA SILVA      **Data do acidente:** 30/11/2019      **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 12/03/2020

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA DIREITA.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO). ALTA MÉDICA.

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

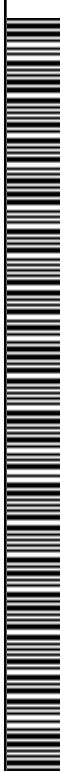
**Documentos complementares:**

**Observações:** PÁG 3/4/5/6/7\_CIRURGIA

**Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.**

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>



## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3200106596

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: TELMA ANA JORGE DA SILVA

Data do acidente: 30/11/2019

Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 12/03/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Documentos complementares:

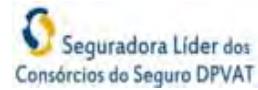
Observações: PÁG 3/4/5/6/7\_CIRURGIA

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

## RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0084600/20

**Vítima:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**CPF:** 650.433.832-91

**CPF de:** Próprio

**Data do acidente:** 30/11/2019

**Titular do CPF:** TELMA ANA JORGE DA SILVA

**Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

#### Sinistro

Boletim de ocorrência  
Declaração de Inexistência de IML  
Documentação médico-hospitalar  
Documentos de identificação  
Outros

**WILLIAM GONCALVES FRANCO : 825.396.343-20**

Comprovante de residência  
Declaração Circular SUSEP 445/12  
Documentos de identificação  
Procuração

**TELMA ANA JORGE DA SILVA : 650.433.832-91**

Autorização de pagamento  
Comprovante de residência

### ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

#### Portador da documentação apresentada

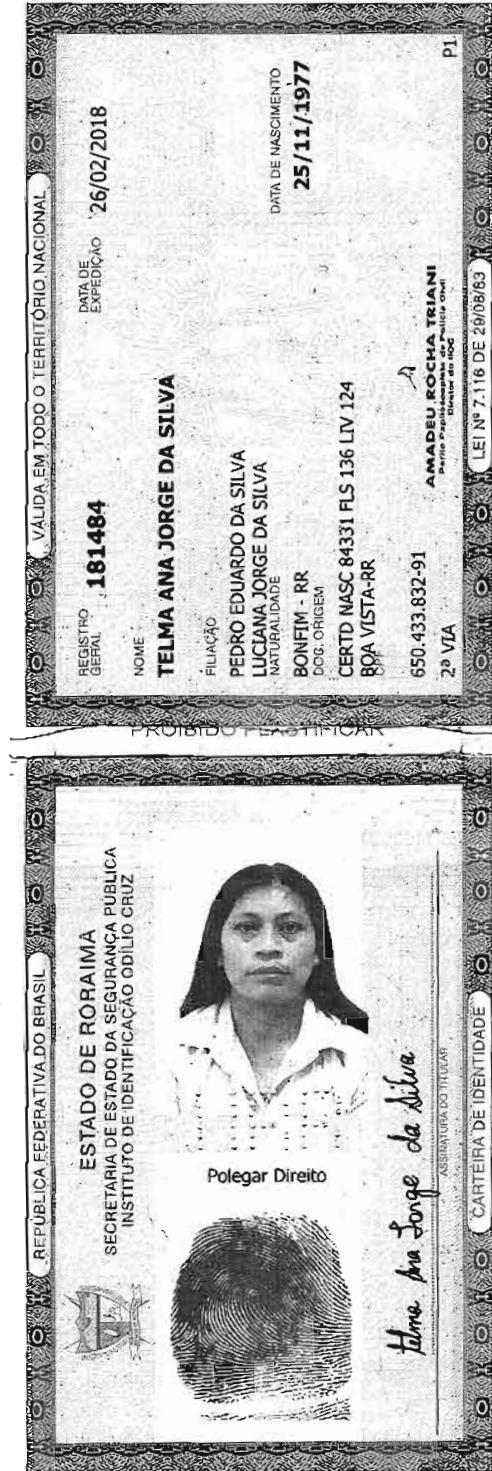
Data da apresentação: 09/03/2020  
Nome: WILLIAM GONCALVES FRANCO  
CPF: 825.396.343-20

WILLIAM GONCALVES FRANCO

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 09/03/2020  
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA  
CPF: 104.396.626-99

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA





**CAERR**  
CNPJ: 05.550.467/0001-15  
IMPRENSA ESTADUAL, 30-550-625-3  
RUA HELVÍTIA JONES, 218 - SÃO PEDRO - CEP: 69.390-610

Matrícula: 831247 | Janeiro/2020

**Dados do Cliente:**  
MARIA DO ROSARIO GONCALVES FRANCO

**Endereço para entrega:**  
RUA 00 18, NUM. 295 - SENADOR HELIO CAMP  
09 BOA VISTA RR 69317-633

Inscrição	Rota	Seq.Rota	Quantidade de Economias
001.033.011.0169.000	5	1189	1
Hidrômetro NÃO MEDIDO	Data de Instalação	Situação Água	Situação Esgoto
		LIGADO	POTENCIAL
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM DE DIAS

LEITURA FAT. 10 0  
LEITURA INF.  
DT. LEITURA

**ULTIMOS CONSUMOS**

201912	10-0
201911	10-0
201910	10-0
201909	10-0
201908	10-0
201907	10-0
MÉDIA	10

**Quantidade de Água Distribuída ao Consumidor**  
Informações das Análises Realizadas na Rede de Distribuição  
DECRETO FEDERAL N.º 5440 - 2005 G.M.

AMOSTRAS	CLORO	TURBIDEZ	COR	C.TOTALB	ESGOTO
EXIGIDAS	100	100	100	100	100
ANALISADAS	100	100	100	100	100
CONFORMES	100	100	100	100	100

**DESCRICAÇÃO** **CONSUMO** **TOTAL(R\$)**

AGUA  
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)  
CONSUMO DE AGUA 10 M3 23,83

TAXA COBRANCA DE DOCUMENTO 12/2019 4,77  
MULTA P/IMPONTUALIDADE 11/2019 0,47

**TOTAL A PAGAR** 29,07

VEICULADO: 15/02/2020

AVISO: EM 30/11/2019 CONSTA DEBITO SUJ.CORT. IGNORE CASO PAGO



## DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão** e **renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF<sup>2</sup>**.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

<sup>2</sup> Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu William Gonçalves Franco inscrito (a) no CPF 825-396-343-120, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Wilma Ana Jorge da Silveira inscrito (a) no CPF sob o Nº 650-433-8321-91, do sinistro de DPVAT cobertura Incêndio da Vítima Wilma Ana Jorge da Silveira, inscrito (a) no CPF sob o Nº 650-433-8721-97, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço	Número	Complemento
Rua CC 18	295	
Bairro	Estado	CEP
Laura Narino	RR	69318085
Email	Telefone comercial(DDD)	Telefone celular (DDD)
		09113-3865

Boa Vista RR, 09 de Março de 2020  
Local e Data

William Gonçalves Franco  
Assinatura do Declarante



**RORAIMA ENERGIA S.A.**  
Av. Capitão Emílio Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.346.170/0001-44 | Inscrição Estadual: 24.007.022-3  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de impressão autorizada pela SEFAZ 368/13

Para contato com  
a Roraima Energia,  
informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO  
0042685-7

4224895

**DEZEMBRO/2019** 11/01/2020 255 232,33  
TELMA ANA JORGÉ DA SILVA CPF: 00065043383291  
2 - RUA TACIA SANTOS, 200 - SALVADOR-BA  
CNPJ: 23.110.111/0001-00

TELMA ANA JORGE DA SILVA  
R. ESTRELA CADENTE 230 - RAIAR DO SOL  
P: 69.316-074 - BOA VISTA

DADOS DA LEITURA (KWH)	DATAS DA LEITURA	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
Atual: 25361	16/12/2019	1.1.1
Anterior: 25166	14/11/2019	GRUPO/SUBGRUPO: RESIDENCIAL
Dias de consumo: 32	Próxima leitura: 06/01/2020	CLASSE/SUBCLASSE: NÔRDICO
Constante de Multiplicação: 1.000	Emissão: 13/12/2019	LIGAÇÃO:
Consumo medida: 265	Apresentação: 16/12/2019	Número Medidor: E2279344
Consumo Faturado: 255		Forma de Faturamento: NÔRMEAL
		Modalidade: 1 (SEBRAE)

DESCRICAO DA FICHA			
CONSUMO	255	A R\$ 0,760131 =	193,83
CORRECAO MONETARIA DA	10/19-00		0,02
CORRECAO MONETARIA IG	10/19-00		0,99
MULTA POR ATRASO DE I	10/19-00		0,94
JUROS DE MORA POR ATR	10/19-00		0,29
MULTA POR ATRASO	10/19-00		3,23
JUROS DE MORA DE IMPO	10/19-00		1,50
ILUMINACAO PUBLICA			31,53



MENSAGENS  
IMPORTANTES

**REAVISO DE  
VENCIMENTO**

Unidade consumidora sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 31/12/1992. O seu pagamento poderá ensejar, também a inclusão do nome do consumidor na SERRA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

Mes/Año      Valor R\$  
11/2019      228,69

LIGUE 08007019128 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 16 II 16 21 26

1996-1997

ECB3-DPEE-GDEB-F1CC-1EDF 0589 4083 0899

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$	
		ALÍQUOTA	VALOR
Energia:	105,11	ICMS:	17,88%
Encargos:	5,97		32,30
Distribuição:	46,16	IPI:	12,38%
Tributos:	36,29		5,58
Transmissão:	0,00	PIS:	1,42%
		COFINS:	2,26

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			FIC			DMIC		DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Límite	8,85	17,70	35,40	8,46	16,92	33,84	4,82		
Realizado	1,20			1,00			1,20		
Ocupação	DISTRITO		Período de avaliação:		10/2019		SUSP.	68,90	

ROT: 38 001 22 01 019200

**SEU CÓDIGO** **TOTAL A PAGAR - R\$**



DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE RORAIMA  
Av. Capitão Eraldo Garcez, 601 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44  
Insc. Estadual: 26.CDZ.022-3

**SEU CÓDIGO**  
**0012685-7**

**TOTAL A PAGAR - R\$**

### MÊS FATURADO

**VENCIMENTO**

Nº da Nota Fiscal: 4224895

FCAM®

8367000000? 6 32330075000 3 0000000004? 2 68571219008 9

SEQ.: 0129 LIC: 0042685-7 DT.LEIT.: 16/12/2019 T.ENTR.: 04  
LEITURA: 25361 NORMAL TOTAL: 232,33 CARGA: 001  
DI VENCO: 11/01/2020 TRREG: 000 COLETOR: 4122



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Rationalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Mostrando

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 30/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

### Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CF0DE4B56AFADDE5E2CFBF7D5CE68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2.CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

*[Assinatura]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1975, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

*[Assinaturas]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56RAFADE5ECE8FFD50F68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro - Rio de Janeiro CEP 20031-205



**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso  
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TORRES



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





14

EODN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

## PORTARIA Nº 755, DE 13 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência conferida pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de dezembro de 2016, considerando o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1946 e o que consta do processo Sucep 15414/619380/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes deliberados tomados pelas autoridades de ALM SIGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.731/0001-89, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.148,80, elevando-o para R\$ 1.155.581,51, dividido em 179.244.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resulta que a parcela de R\$ 188.140,80 do aumento de capital acima deverá ser integrada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência conferida pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1946 e o que consta do processo Sucep 15414/619380/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 99.148.400/0001-01, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1946, aprovado pela Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta do processo Sucep 15414/623894/2017-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria da IRB BRASIL, RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.356.989/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Sucep/Direito n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, supõe I, onde as II: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017.", trocar: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

## Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

## PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições, conferidas pelo § 2º do art. 4º da Lei nº 3.546, de 10 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV, no art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regulamentar da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 21 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal nº 9.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Apliação da Conformidade para Transportes de Carga Rodoviários de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Apliação da Conformidade para Transportes de Produtos Perigosos, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Apliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro nº 16/2016;

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Apliação da Conformidade para Transportes de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro nº 16/2016, de 14 de janeiro de 2016, conforme Anexo II da mesma Portaria, disponibilizado no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), ou em endereço similar, e alterados de acordo com o Anexo II desta Portaria, disponibilizado no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

Art. 2º Ficam aprovados os Requisitos de Apliação da Conformidade para Transportes de Produtos Perigosos - Decreto da Santa Catarina, nº 416 - 3º anexo - Rio Grande do Sul.

Cap. 21.161-223 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam inseridos os Anexos A e D da Portaria Inmetro nº 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro nº 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inscritas, no art. 4º da Portaria Inmetro nº 16/2016, as seguintes pregiões:

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## CIRCULAR Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, vinda pública, conforme o convênio de trabalho, as propostas de modificação da Novenaleta Convénio da MEACOSUL - MCNI e da Tarifa Externa Comum em âmbito do Departamento de Negociações Internacionais (DENIT), com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da conferência do Comitê Técnico nº 1, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CTF).

1. As informações relativas às propostas devem ser apresentadas mediante a preenchimento integral do formulário próprio, disponível na página direta Ministério na Internet, no endereço [http://www.mre.gov.br/informativa/REPOSIARIO/termosdeconvenio/CTF\\_2017/termos-de-convencao/doc/](http://www.mre.gov.br/informativa/REPOSIARIO/termosdeconvenio/CTF_2017/termos-de-convencao/doc/). O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 3227-7370 e 3227-7258 ou pelo endereço de e-mail [CTF@mdic.gov.br](mailto:CTF@mdic.gov.br).

2. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/tarifas-e-classificacao-de-comercio-exterior/94-requisitos-observatorios>.

3. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas técnicas em nomeadas do CTI, eventual manifestação a respeito deve ser encaminhada à esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

EDUARDO AGOSTINHO DA SILVA

## ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.08	Acetos poliacrilicos, céticos, céticos, céticos ou céticospoliacróticos, acetos amiláridos, halogenados, perfluorados e seus derivados
	2917.20.0
	2917.20.1 perfluorados, perfluorados e seus derivados
	2917.20.5 óleos de ácidos poliacrilicos ou céticos
	2917.20.9 céticospoliacróticos
	Outros
	Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código RNE: 2815102300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que inclui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

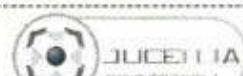
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOR O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDDE4B56AFAD5EFCBFFD5CF68740F2338496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ej.us.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13





4996507

10/10

## ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

### "SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

#### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4995508

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284798  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4998510

convocada.

M/W

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BFBA0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:**

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

**CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

**ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.**

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia**

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:**

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:**

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.**

## CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.**

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

de março de 1967.

19/6



4996516

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

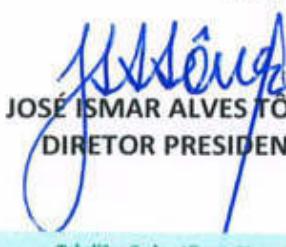
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
**DIRETOR**

17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL  
Tabelião: Carlos Alberto Fimro Oliveira  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800  
ADB28690  
OB8674  
Reconheço por ALTERNATIVAMENTE as firmas das: **HELIO BITTON RODRIGUES** e  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (X00000524453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por:  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
Paulista Cristina A. D. Gaspar  
Serventia  
TJ-RJ  
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ  
Paulista Cristina A. D. Gaspar  
1. 3.96  
Escrivente  
2. 00077 ME  
3. CTN 160952 série 00077 ME  
4. AGE 20.5 3º Lei 8.986/94

Paulista Cristina A. D. Gaspar - Adv.  
EELP-56881-HDR, EELP-56882-GRS  
Consulte em <https://www3.tirr.jus.br/sitepublico>



### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTMAR SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**





anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS  
OAB/RJ 135.132



Data: 30/06/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Por: Kennia Elen de Oliveira Lima

Data: 06/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
06/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO  
DE MERO EXPEDIENTE (23/06/2020) e ao evento de expedição seq. 8.

Por: SISTEMA CNJ

06/07/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 06/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
06/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 7) AUDIÊNCIA DE  
CONCILIAÇÃO DESIGNADA (24/06/2020) e ao evento de expedição seq. 9.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 06/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
06/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO  
(24/06/2020) e ao evento de expedição seq. 11.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 06/07/2020

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Anita de Lima Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0815298-55.2020.8.23.0010

**DESPACHO**

Haja vista o desinteresse de ambas as partes na realização da audiência de conciliação, cancele-se o ato.

Manifeste-se a parte autora acerca da contestação ofertada.

Determino, desde já, a produção de prova pericial.

Fixo honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do Convênio de Cooperação nº 06/2015, celebrados entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a parte ré.

Intime-se a Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT S/A para que em 05 (cinco) dias depositar o valor dos honorários periciais.

Nomeio como perito nos presentes autos o **Dr. Rogério Leonardo de Paula Dias**, devidamente habilitada no Banco de Peritos desta e. Corte de Justiça, que deverá cumprir o encargo de forma escrupulosa, independentemente de termo de compromisso (art. 466, CPC), caso não alegue qualquer matéria constante no artigo 467 do CPC.

Intime-o deste ato.

Intime-se, pessoalmente, a parte autora a comparecer, no dia **03 de agosto de 2020, às 14h30**, por ordem de chegada, no consultório do D. Perito, **Dr. Rogério Leonardo de Paula Dias**, situado na Glaycon de Paiva, 1050, Bairro Mecejana (**Clínica São Mateus**), para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc).

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos para acompanhar o necessário exame.

Demais intimações e diligências necessárias.

Boa Vista, data constante no sistema.

**Anita de Lima Oliveira**  
Juíza Substituta  
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

Data: 13/07/2020

Movimentação: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA

Complemento: Audiência cancelada Participante(s)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0815298-55.2020.8.23.0010  
CERTIDÃO

Certifico que a audiência foi cancelada, de ordem da MM. Juíza Substituta, Drª Anita de Lima Oliveira,  
conforme r. despacho.

Boa Vista/RR, 13/7/2020.

**KHALLIDA LUCENA DE BARROS**

Analista Judiciário



Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 13/07/2020

Movimentação: HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

Complemento: Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 21/10/2020 (100 dias)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

13/07/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis -

Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Data: 13/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(06/07/2020 12:59:28). Natureza: Intimação. Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA. Identificador do Cumprimento: 0001

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

Relação de arquivos da movimentação:

- mandado de intimação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

**MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PERÍCIA DPVAT  
JUSTIÇA GRATUITA**

**Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010**

*Classe Processual: Procedimento Ordinário*

*Assunto Principal: Seguro*

*Valor da Causa: : R\$13.500,00*

**Autor(s)**

TELMA ANA JORGE DA SILVA

Rua Estrela Cadente, 730 - Raiar do Sol - BOA VISTA/RR - CEP: 69.316-074

**Réu(s)**

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

**PESSOA A SER INTIMADA:**

**Autor(s)**

TELMA ANA JORGE DA SILVA

Rua Estrela Cadente, 730 - Raiar do Sol - BOA VISTA/RR - CEP: 69.316-074, telefone: 99153-6366

**DATA DA PERÍCIA:**03 de Agosto de 2020, às 14 h 30 min.

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da vara supra, manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, proceda a INTIMAÇÃO da parte autora a comparecer, no dia e hora acima indicados, por ordem de chegada, no consultório doD. PeritoDr. Rogério Leonardo de Paula Dias, situado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1050, bairro Mecejana (Clinica São Mateus), nesta cidade, para proceder à realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc). Despacho anexo.

Boa Vista-RR, 13/7/2020.

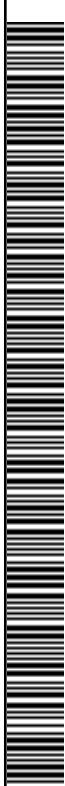
**KHALLIDA LUCENA DE BARROS**

Técnico(a) Judiciário(a)

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível

(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

**OBSERVACAO:** 1. Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi>. Para se habilitar neste envie a documentação (procurações, cartas de preposição, contestações) pertinente diretamente pelo sistema em arquivos com no Maximo 3MB cada. 2. Caso o Advogado/Defensor/Procurador não esteja cadastrado no sistema PROJUDI, entrar em contato com a seção de Atendimento ao Processo Eletrônico, Localizada no prédio anexo do Fórum Adv. Sobral Pinto, horário comercial. Informações adicionais [sap@tjrr.jus.br](mailto:sap@tjrr.jus.br) ou (95) 3198-4733.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZTQ CJACV 55F99 KL4F3



Data: 13/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 22)

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 25.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 13/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 21)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 23.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 14/07/2020

Movimentação: REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 29) em 13/07/2020 08:45:23. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: MAURO ALISSON DA SILVA. Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA

Por: MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE

Data: 15/07/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

2729335- C3/ 2020-02324/ INVALIDEZ



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

PROCESSO: 08152985520208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por

cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

Data: 16/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 6)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/06/2020) e ao evento de expedição seq. 8.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 16/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 7)

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (24/06/2020) e ao evento de expedição seq. 9.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 16/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 10)

JUNTADA DE CERTIDÃO (24/06/2020) e ao evento de expedição seq. 11.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 16/07/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis -

Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (15/07/2020)

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

20/07/2020: RETORNO DE MANDADO.

Data: 20/07/2020

Movimentação: RETORNO DE MANDADO

Complemento: Referente ao evento (seq. 29) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (13/07/2020 08:45:23). Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA

Por: MAURO ALISSON DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão de Oficial de Justiça

# C E R T I D Á O

Certifico e dou fé, em cumprimento à respeitável ordem judicial, que, em diligência ao endereço indicado do mandado, realizada às 14:46h do dia 17 de julho do corrente ano, **INTIMEI**, nos termos do mandado, o(a) senhor(a) **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, o(a) qual após a leitura do mandado recebeu a contrafé que lhe ofereci e não exarou o ciente em razão da portaria 009/20 que dispensa assinatura em virtude da pandemia de corona vírus.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2020.

**MAURO ALISSON DA SILVA**

*Oficial de Justiça*

*Mat. 3011172*



Data: 20/07/2020

Movimentação: LEITURA DE MANDADO REALIZADA

Complemento: MANDADO lido em 20/07/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 29)

EXPEDIÇÃO DE MANDADO (13/07/2020 08:45:23). Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA

Por: KHALLIDA LUCENA DE BARROS

20/07/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 20/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
20/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE  
CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 26.

Por: Wallyson Barbosa Moura

Data: 20/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
20/07/2020 com prazo de 15 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO  
DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 24.

Por: Wallyson Barbosa Moura

Data: 21/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: Referente ao prazo para cumprimento da Citação (Seq. de expedição 12).

Por: SISTEMA CNJ

21/07/2020: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 21/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A \*Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 25.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 24/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias(Leitura automática em 23/07/2020 às 23:59)) em 23/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 28.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 24/07/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- GUIA DE DEPOSITO

2729335- C3/ 2020-02324/ INVALIDEZ



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08152985520208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Juntada.

BOA VISTA, 23 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/RR 451-A

**SIVIRINO PAULI**  
101-B - OAB/RR



Nº DA CONTA JUDICIAL  
3900123492308

Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 21/07/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 3797	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 21/07/2020	Nº DA GUIA 2729335	Nº DO PROCESSO 08152985520208230010	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA BOA VISTA	ORGÃO/VARA 2 VARA CIVEL RESIDUAL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Juridico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE TELMA ANA JORGE DA SILVA		TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 65043383291
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 7DA22C3BD0BE8A54			
CÓDIGO DE BARRAS			



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYPU TCJL8 4RWFN FREGY

Data: 26/07/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias) em 27/07/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (15/07/2020) e ao evento de expedição seq. 37.

Por: Rogerio Leonardo de Paula Dias

Data: 28/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 22)

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 26.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 28/07/2020

Movimentação: PRAZO DECORRIDO

Complemento: Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(06/07/2020). Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA  
Por: SISTEMA CNJ

Data: 31/07/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS

Complemento: (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias \*Referente ao evento (seq. 21)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(06/07/2020) e ao evento de expedição seq.  
28.

Por: SISTEMA CNJ

04/08/2020: DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS.

Data: 04/08/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS

Complemento: (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias \*Referente ao evento (seq. 33)

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(15/07/2020) e ao evento de expedição seq. 37.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 13/08/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 21)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq.

24.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 26/08/2020  
Movimentação: JUNTADA DE LAUDO  
Por: LUIZ EUGENIO BRAMBILA

Relação de arquivos da movimentação:

- Laudo Pericial
- Laudo Pericial

## AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO

(Art. 31 da Lei 11.945, de 04/08/2009)

Processo nº 0815298-55.2020.8.23.0010.

Requerente: Telma Ana Jorge da Silva.

### Informações do acidente

Local:

Data do acidente / /

### Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial em epígrafe, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2a Vara Civil de Competência Residual da Comarca de Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 03/08/2020.

x Telma Ana Jorge da Silva  
Assinatura da vítima

### Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

sim  não  Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)

Perna

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Paciente com fratura, com febre. Aguardando tratamento e alta.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

sim  não

SIM

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s)

Paciente com tratamento e aguardando alta dentr tratamento ortopédico

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a)  disfunções apenas temporárias  
b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

V) Em virtude da evolução de lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- sim, em que prazo:  
 não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945, de 04 de julho de 2009, favor promover a quantificação da(s) lesão permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmentos corporais acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a)  Total (dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)  
b)  Parcial (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Se tratando de dano parcial informar-se o dano é:  
b.1)  Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).  
b.2)  Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais) segmento corporal da vítima).  
b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º, da Lei 6.194/94, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Int

2º Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Int

3º Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Int

4º Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Int

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

*Exame tratamento ortopédico*

Local e data da realização do exame médico:

Boa Vista-RR 03/08/20

Assinatura do médico: Dr. Rodolfo L. P. Dias  
CRM: 1205-RR / CRMF-134  
Médico Traumatologista  
CRM: 1205-RR / CRMF-134

Data: 26/08/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2020)

Por: LUIZ EUGENIO BRAMBILA

Data: 26/08/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2020)

Por: LUIZ EUGENIO BRAMBILA

Data: 28/08/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/08/2020 com prazo de 15 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2020) e ao evento de expedição seq. 53.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 01/09/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO  
(26/08/2020)

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

2729335- C3/ 2020-02324/ INVALIDEZ



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08152985520208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 31 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

Data: 04/09/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: Wallyson Barbosa Moura

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR.**

Processo nº 0815298-55.2020.8.23.0010

**TELMA ANA JORGE DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente, á presença de vossa excelência, apresentar MANIFESTAÇÃO.

Excelência, o Sr. Perito deixou de avaliar o autor na data da perícia designdada, pois a periciada ainda encontrava-se aguardando cirurgia ortopédica.

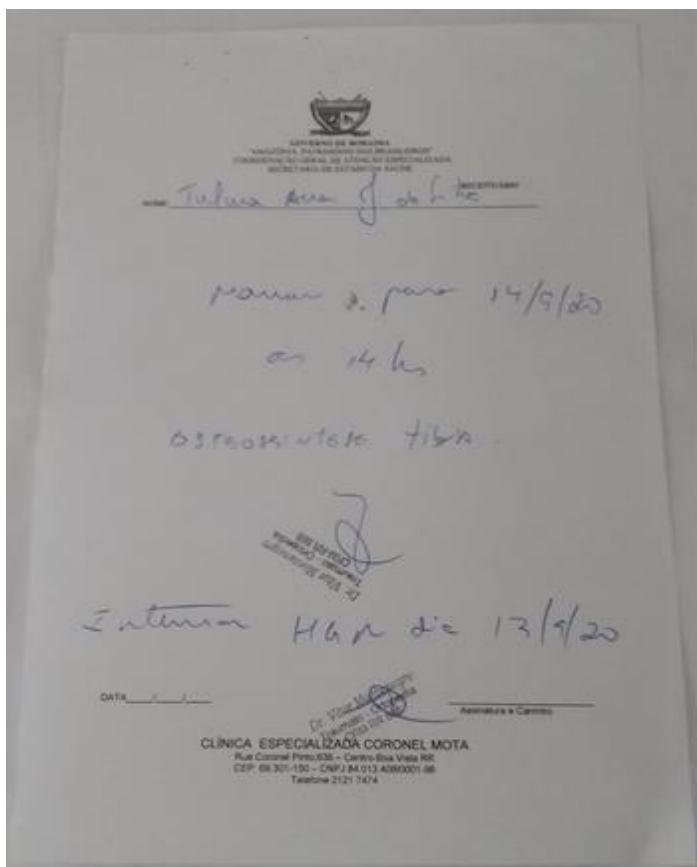
**Observação:** Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Era tratamento ortopédico

Local e data da realização do exame médico:  
Boa Vista-RR 03/08/20

Assinatura do médico: Dr. Rodolfo L. P. Dias CRM/RR  
Ortopedista/Trumatologista  
-RM 1205-RR / CRM-184

Ressalta-se que a cirurgia da autora foi marcada para 14 de setembro deste ano, conforme comprovante de solicitação para intenção:



**Ante o exposto, requer o devido prosseguimento do feito com a devida redesignação da perícia médica da autora.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Boa Vista 04 de setembro de 2020.

**WALLYSON BARBOSA MOURA**

**OAB/RR 1616**



Data: 07/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em 08/09/2020 com prazo de 15 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2020) e ao evento de expedição seq. 54.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 08/09/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Por: Kennia Elen de Oliveira Lima

Data: 08/09/2020

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -  
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0815298-55.2020.8.23.0010

**DESPACHO**

Aguarde-se por 60 (sessenta) dias para a conclusão do tratamento da parte autora.

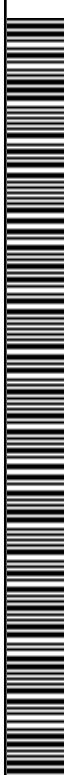
Após, será agendado novo exame pericial.

Boa Vista, terça-feira, 8 de setembro de 2020.

*Angelo Augusto Graça Mendes*

**Juiz de Direito**

(assinado digitalmente - sistema CNJ - PROJUDI)



Data: 09/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 60) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020)

Por: ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA

Data: 09/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 60) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020)

Por: ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA

Data: 11/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/09/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 60)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020) e ao evento de expedição seq. 61.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

14/09/2020: EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

Data: 14/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Complemento: Referente ao evento (seq. 60) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(08/09/2020 18:22:57). Identificador do Cumprimento: 0002

Por: OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Levantamento de honorários

:: SisconDJ ::

<https://172.16.1.38/portalsiscondj/pages/mandado/pagamento/exibir/6157>

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

## SISCONDJ Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Olá Sr. OTONIEL PEREIRA - f3011405 , última visita em 14/09/2020, 09:19hs

Operação realizada com sucesso.

### Alvará Finalizado - 20200914102924007263

#### Processo

Número do Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010

Jurisdição: Boa Vista

Órgão/Vara: 2ª VARA CÍVEL

	Nome	CPF/CNPJ
Autor	TELMA ANA JORGE DA SILVA	650.433.832-91
Partes:	Adv. Autor	Wallyson Barbosa Moura
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a	09.248.608/0001-04
Adv. Réu	João Barbosa	

#### Solicitações do Alvará

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	3900123492308	1	ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS	200,00	Finalizado	



[Cancelar Alvará](#)



19/09/2020: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 19/09/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A \*Referente ao evento (seq. 60) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020) e ao evento de expedição seq. 61.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 21/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em  
21/09/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 60) PROFERIDO DESPACHO  
DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020) e ao evento de expedição seq. 62.

Por: SISTEMA CNJ

PROJUDI - Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010 - Ref. mov. 67.0  
29/09/2020: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA.

Data: 29/09/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 60)

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2020) e ao evento de expedição seq. 62.

Por: SISTEMA CNJ

PROJUDI - Processo: 0815298-55.2020.8.23.0010 - Ref. mov. 68.0  
30/09/2020: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA.

Data: 30/09/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELMA ANA JORGE DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de TELMA ANA JORGE DA SILVA \*Referente ao evento (seq. 52)  
JUNTADA DE LAUDO (26/08/2020) e ao evento de expedição seq. 54.

Por: SISTEMA CNJ

Data: 03/11/2020

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO

Complemento: Por 90 dias corridos a partir de 08/09/2020

Por: ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA

10/12/2020: CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO.

Data: 10/12/2020

Movimentação: CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU  
DESSOBRESTAMENTO

Complemento: Prazo encerrado

Por: SISTEMA CNJ

Data: 10/12/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 70) CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (10/12/2020)

Por: Kennia Elen de Oliveira Lima

Data: 10/12/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 70) CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (10/12/2020)

Por: Kennia Elen de Oliveira Lima

Data: 18/12/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/12/2020 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 70)

CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO  
(10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 71.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 21/12/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 70) CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 72.

Por: SISTEMA CNJ